

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



Rua Banco da Província, 105, - Bairro Santa Teresa, Porto Alegre/RS, CEP 90840-030
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cprm.gov.br

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Processo nº 48095.005710/2022-64

PLANO DE TRABALHO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES

(Parte integrante do Convênio)

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE

Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	CNPJ/MF: 00.091.652/0002-60
Endereço: Av. Pasteur, 404 - Urca	CEP: 22.290-255
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ	Telefone: (21) 2546-0430
Responsável: Cassiano de Souza Alves	Cargo: Diretor Presidente-Interino

2. IDENTIFICAÇÃO DA INTERVENIENTE

Nome da Instituição de Ensino: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - SATC.	CNPJ/MF: 83.649.830/0001-71
Endereço: Rua Pascoal Meller, 73 - Universitário	CEP: 88805-380
Cidade/UF: Criciúma/SC	(48) 34317500
Responsável: Marcio Zanuz	Cargo: Diretor

3. OBJETO

3.1. Convênio entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - SATC, para fins de concessão de estágio curricular.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, a CPRM celebra convênio de concessão de estágio com instituições de ensino públicas e privadas que tenham interesse em atuar como intervenientes de estágio, tudo em consonância com os arts. 6º e 8º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

4.2. Serão concedidas oportunidades de estágios, obrigatórios ou não obrigatórios, nas áreas dos cursos de Ensino Superior da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para que estes, em contato direto com o cotidiano da CPRM, realizem atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, para discentes da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - SATC que se enquadrem nos cursos identificados e conforme a disponibilidade de vagas na CPRM.

5. ATIVIDADES PREVISTAS

5.1. Conceder estágios à alunos matriculados em curso de Ensino Superior da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - SATC, para que estes, em contato direto com o cotidiano da CPRM, realizem atividades de aprendizagem social (ligadas à dimensão das relações sociais de trabalho), profissional e cultural, compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, respeitando as disposições da Lei supramencionada.

5.2. Buscar a promoção de atitude crítica, por parte do estagiário, face à realidade observada, comparando todos os aspectos relevantes de seu desempenho.

5.3. Enriquecer o aprimoramento de reflexões criteriosas acerca de consoantes que possam surgir no decorrer do período de estágio, acompanhando e analisando as reflexões sugestivas de possíveis soluções capazes de elucidar, de imediato ou não, os caminhos viáveis para a correção ou aplicação de melhor prática a uma problemática que possa

incorrer no momento da prática e requeira a participação ativa do estagiário, enquanto ente que necessita desenvolver habilidades prática para sua aprendizagem efetiva.

5.4. Propiciar a integração dos alunos com as áreas técnicas da Concedente do estágio, contribuindo na formação das relações interpessoais profissionais que os futuros formandos passaram a exercer após sua formação acadêmica.

5.5. Promover o bem-estar dos alunos em ambientes adequados para a prática de sua aprendizagem e aplicação da teoria adquirida nas especificações da carga horária do seu curso em andamento.

5.6. Oferecer carga horária aos alunos de 04 h/d ou 06 h/d, o que perfaz carga horária semanal de 20h ou 30h, respectivamente.

5.7. Conceder bolsa de estágio a todos os estagiários que ingressarem na CPRM, que varia de acordo com a carga horária ofertada para o desenvolvimento das atividades de aprendizado - 04h/d ou 06h/d. Além de custeio de despesas de transporte coletivo e de vale-alimentação, também variável de acordo com a carga horária definida para o estágio.

5.8. Atuar com a supervisão técnica de profissional(is) da CPRM, graduado(s) dentro das áreas de conhecimentos dos cursos já identificados no item 4.2, para o acompanhamento de todos os alunos da Instituição de Ensino Superior.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O Programa de Estágio de Complementação Educacional será orçado e executado dentro de cada exercício, de acordo com as normas e premissas orçamentárias da CPRM.

IURI BRASIL RODRIGUES

Gerente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **IURI BRASIL RODRIGUES, Gerente de Administração e Finanças**, em 12/01/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1375114** e o código CRC **F83A950A**.